

PORTARIA Nº 02
DE 22 DE JULHO DE 2022

Ementa: Inteirar a classe de Psicologia para instruções das Eleições/2022 no formato on-line, nos termos da Resolução CFP Nº 05.2021 (Regimento Eleitoral).

A **COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL** do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região - Bahia, CRP-03, constituída através da Portaria Nº 02.2022 de 17/01/2022 do CRP-03, prezando pelo processo democrático de direito e lisura ao longo de todo procedimento eleitoral, e no uso de suas atribuições, vem através desta portaria, tornar notória e acessível para toda a classe de profissionais psicólogas e psicólogos, inscritos/as nesta autarquia, procedimentos acerca do pleito eleitoral, para o triênio 2022-2025.

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.766/71, de criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, letra “e”, da Lei Nº 5.766 de 20/12/1971, e o Art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 79.822 de 17/6/1977;

CONSIDERANDO o Art. 1º, da Resolução CFP Nº 10/2005, que aprovou o Código de Ética Profissional do Psicólogo, em 21 de julho de 2005;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021 do Conselho Federal de Psicologia, que aprovou o Regimento Eleitoral para escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO o Edital de deferimento das chapas publicado dia 18.07.2022.

RESOLVE:

Emitir portaria orientativa à classe de psicologia, acerca do processo eleitoral, nos termos do Regimento Eleitoral/2022.

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE ELEIÇÃO ON-LINE

SUMÁRIO

1. DAS CHAPAS INSCRITAS PARA O CONSELHO REGIONAL - 3ª REGIÃO.
2. DAS CHAPAS INSCRITAS PARA O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
3. DEBATES ENTRE AS CHAPAS
4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO E SUBSEDES
5. DIREITO AO VOTO
6. COMO VOTAR
7. IMPLICAÇÕES DA NÃO JUSTIFICATIVA AO VOTO
8. SISTEMA DE VOTAÇÃO/ATUAÇÃO DA CRE E SUBCOMISSÕES
9. CREDENCIAMENTO DE FISCAIS
10. INFRAÇÕES

1. DAS CHAPAS INSCRITAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO.

NÚMERO	CHAPA	ENCABECADOR/A
11	ENLACE PSI	Luiz Argolo
12	MOBILIZA PSI	Juliete Barreto
13	PSICOLOGIAS EM MOVIMENTO	Catiana Nogueira

2. DAS CHAPAS INSCRITAS PARA O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

NUMERO	CHAPA	ENCABEÇADOR
21	FRENTE EM DEFESA DA PSICOLOGIA BRASILEIRA	Pedro Bicalho
22	TODA PSICOLOGIA: ÉTICA, PLURAL E DEMOCRÁTICA	Tássio Soares

Observação: As chapas foram numeradas, conforme determina o Art. 37 da Resolução 05/21 – CFP.

3. DEBATES ENTRE AS CHAPAS

É notório, e de fundamental importância, para o processo democrático, a realização de **DEBATES**, oportunizando às chapas, apresentação de suas propostas e ações à classe.

Dessa forma, a Comissão Regional Eleitoral, do CRP-03 promoverá debates entres as chapas, com ampla divulgação, para conhecimento de toda categoria profissional.

O debate ocorrerá, no formato on-line, com presença restrita, na Sede do CRP-03 e transmissão nos canais virtuais oficiais. Posteriormente, a gravação ficará disponível para acesso no Youtube.

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DAS ELEIÇÕES

4.1 Período: **do dia 23 de agosto até o dia 27 de agosto de 2022.**

4.2 Horários: **das 08:00 às 17:00h** para todos os locais de votação, respeitando os fusos horários das diversas regiões da República Federativa do Brasil.

4.3 Locais de **VOTAÇÃO:**

A) **SALVADOR**

Conselho Regional de Psicologia, CRP-03 - SEDE

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, nº. 27, Federação, Salvador, Bahia.

B) **FEIRA DE SANTANA**

Conselho Regional de Psicologia, CRP-03 – Subsede Sertão / Recôncavo.

Endereço: Avenida Senhor dos Passos, 935 – Centro Comercial CARMAC, salas 210, 212 e 214, Feira de Santana-BA, CEP:41.181-900.

C) **VITÓRIA DA CONQUISTA**

Conselho Regional de Psicologia, CRP-03 – Subsede Sudoeste.

Endereço: Avenida Olívia Flores, Empresarial Olívia Flores, 286, 5º andar, sala 506, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.028-100.

5. DIREITO AO VOTO

O voto é obrigatório conforme preconiza o Art. 47, inciso I, sendo facultativo aos profissionais com idade a partir de sessenta e cinco anos, conforme dispõe o § 1º, do Art. 4º, da Resolução CFP 05.2021.

É necessário estar adimplente com a tesouraria em relação aos exercícios anteriores, no ato da votação, bem como em pleno gozo de seus direitos, conforme determina o Art. 5º, da Resolução CFP Nº 05.2021.

No caso de **INADIMPLÊNCIA**, o/a profissional pode procurar o setor financeiro do CRP-03, onde obterá suporte através do:

E-mail: financeiro@crp03.org.br e Telefone: 3019-9208/9209/9257 Ramal 202.

O exercício do voto é pessoal, não sendo permitido voto através de procuração, conforme disposto no Parágrafo Único, Art. 60, da Resolução CFP Nº 05.2021.

6. COMO VOTAR

O processo eleitoral do ano em curso, será **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade ON-LINE, através do site oficial <https://eleicoespsicologia.org.br>.

7. IMPLICAÇÕES DA NÃO JUSTIFICATIVA AO VOTO

Na impossibilidade da/o profissional não exercer seu direito ao voto, esta/e ficará responsável pelo preenchimento de sua justificativa, conforme modelo em anexo nesta portaria.

8. SISTEMA DE VOTAÇÃO/ATUAÇÃO DA CRE E SUBCOMISSÕES

Ressaltamos que será permitida a presença da CRE do CRP-03 e dos fiscais das chapas concorrentes, para fins de acompanhamento do processo eleitoral, como versa o **Art. 59**, § 1º, do Regimento CFP N° 05.2021.

Conforme dispõe o Regime Eleitoral, no Art. 60, o controle do processo das eleições, será determinado pela CRE do CRP-03, se necessário das subcomissões, assegurando-se: sigilo ao voto, inexistência de pressão sobre o/a eleitor/a nos pontos de apoio a votação, bem como a inviolabilidade dos votos **on-line**, e a impossibilidade de voto duplo.

De acordo com o Art. 63, da Resolução CFP N° 05.2021, “nos Pontos de Apoio à Votação, será proibida qualquer espécie de "boca de urna", inclusive a distribuição de material de propaganda das chapas, como volantes e outros impressos, assim como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade da psicóloga eleitora.”

9. CREDENCIAMENTOS FISCAIS

Nos dias estipulados para o exercício do voto, durante as eleições, as chapas poderão realizar credenciamento de seus fiscais frente a CRE do CRP-03, que será realizado pelo encabeçador/a, via e-mail oficial da chapa, dirigido ao e-mail oficial da CRE do CRP-03 até o dia **18 de agosto de 2022**.

As/os fiscais deverão ser psicólogos/as devidamente inscritos/as e em pleno gozo de seus direitos profissionais com seus devidos crachás de

identificação, cabendo apenas uma/um fiscal por chapa, em cada ponto de apoio, podendo ter revezamento da/o mesma/o, devendo ser registrado no livro de ocorrências, com as devidas assinaturas das/os fiscais.

Destacamos ainda que os critérios para tal prática, deverão ser definidos previamente com a CRE do CRP-03.

10. INFRAÇÕES

Nos moldes do Art. 90, que dispõe sobre as infrações eleitorais, nenhuma chapa poderá violar qualquer dispositivo do Regimento CFP Nº 05.2021, difundir notícia ou informação voltadas para difamação das candidaturas e/ou descumprir a decisão da autoridade fiscal constituídas nos termos do referido Regimento.

Salvador, 22 de julho de 2022.



PATRICIA SUELY SOUZA BOMFIM, CRP-03/6688
COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

JUSTIFICATIVA ELEITORAL

**REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL
EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DO CRP- "X"**

_____(Nome completo) portador do CRP Nº_____, vem apresentar a
Vossa Senhoria justificativa de ausência de voto, às Eleições realizadas no ano de
2022, pelo(s) motivo(s) que passa a relatar:

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

(local e data)

(assinatura do eleitor)